LEI NÚMERO 604

AUTORIZA A PREFEITURA A FAZER CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS ESCOLARES.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado firmar contrato com a Primeira Igreja Batista, com sede à Av. Independência nº 549, para locação de quatro salas do pavimento térreo, do templo, para ali ser instalado o Jardim de Infância Municipal.

Artigo 2º - Fica autorizado a despesa mensal de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para cobrir as despesas do aluguel previsto no artigo anterior, a partir do dia 04 de março a 31 de agosto do corrente ano, podendo o mesmo ser revalidado por mais tempo, havendo necessidade.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis,
em 23 de março de 1964.

Assina**:** Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 991, de 03 / 04 / 1964